

Lei Nº 103

O Prefeito do Município de Lertânia, Estado de Pernambuco,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou
a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizá-
do a colocar placas numericas e fazer o embleamento de
nomes das ruas da vila de Henrique Dias.

Art. 2º - A denominação dos nomes das principais ruas,
em número de três, são os seguintes:

Jobelino Augusto de Góis, José Anselmo do Patrocínio e
Manoel Batista Cordeiro, conhecidas não oficialmen-
te por ruas da Estação, Comercio e Vila Marluce, res-
pectivamente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Lertânia, 16 de Fevereiro de 1952

Ass) Ilíciano Lourenço Saraiva autoriza-
do
Prefeito.
João Bezerra de Santa Cruz
Secretário.